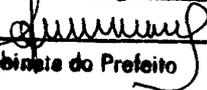




## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

**LEI Nº. 1.790/2005**

Certifico que fiz publicar nesta  
data a(o) lei nº \_\_\_\_\_  
1.790/2005  
conforme determina a LOM.

Muniz Freire 07 / 11 / 2005  
  
Gabinete do Prefeito

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO PARA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL, À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA JESUS MARIA JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e sanciona a seguinte

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio para conceder Subvenção Social à Santa Casa de Misericórdia Jesus Maria José, entidade jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Muniz Freire, ES, no valor total de R\$ 234.500,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), no período de 28 de setembro a 31 de dezembro de 2005, conforme discriminação abaixo:

|                           |                 |
|---------------------------|-----------------|
| I - Recursos ECD .....    | R\$ 10.000,00;  |
| II - Laboratório.....     | R\$ 17.500,00;  |
| III - Recursos PACS ..... | R\$ 45.000,00;  |
| IV - Recursos PSF .....   | R\$ 162.000,00. |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

**Parágrafo Único** - Durante o prazo estabelecido neste Artigo, fica vedada a contratação de pessoal pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do Artigo 1º correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente.

**Parágrafo Único** - Os recursos repassados à Instituição referida no Art. 1º serão utilizados para manutenção e custeio de suas atividades, ficando vedado a sua utilização com a finalidade de contratação de pessoal para atividades alheias aos objetivos da entidade beneficiada.

**Art. 3º** - A efetivação das transferências financeiras serão realizadas com o convênio firmado entre o Executivo Municipal e a Santa Casa de Misericórdia Jesus Maria José, desta cidade de Muniz Freire, ES.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2005.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 07 de novembro de 2005.

**EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA**

**= PREFEITO MUNICIPAL =**